CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº



INICIATIVA: - Vereadores Eliphas Azevedo Miranda e Joaquim Antônio Caiado França.

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a terminar o muro do Cemitério de Vila Nova, no distrito de Marapé, cujo serviço ficará aberto o crédito de & 30 000,00.

A U T U A Ç Ã O

Aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquênta e cinco, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que se seguem.

Register-se e autire-se

Artº 1º -

Fica o poder Executivo autorisado a terminar o muro do Cemiterio de Vila Nova, no distrito de Marape, cujo serviço ficará aberto o credito de CR\$30.000,00.

29

Revogam-se ás disposições em contrario.

JUST IFICATIVA.

Ninguem ignora o estado precario em que se acha o muro do Cemiterio de: Vila Nova, no distrito de: Marapé, dando a margem: a que os animais ali tranzitem num verdadeiro desa respeito aquéles que em vida muito deram pelo engrandecimento do referido distrito: Assim, pois, certo estou de que os nobres colegas pugnarão pela aprovação desse justo projeto.

Sla das Sesspes,3 de Novembro de 1 955.

Eliphas Azevedo Miranda

Capusin Antonio Netto Caiado França

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores. -----

Cach. Itapemirim, 10 de novembro de 1955

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

a comissão de justica Em 24-11-955

So News our lessas Porto para relativo
Gran 24-11-59 Cellbrigh

PARECER PROJETO DE LEI Nº 102/55 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Pede e prejete e termine de mure de Cemiterie de Vila Neva, ne Distrite de Marape, a impertancia de cr\$ 30,000.00.

A justificativa de prejete bem dis a nescessidade da dita ebra, pertante juste que se termine a mesma.

Não feré o projeto menhum disposito de lei, assim julga esta Comissão o mesmo Constitucional.

Sala des Comissões,7 de desembro de 1955

Cesar de Brite Pertas Tilhe

much allower da G

COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto de Lei nº 102/55

Parecer

Esta Comissão, tendo em vista a fonte de recurso para abertura do crédito, opina pela aprovação do projeto de lei nº 102/55, uma vez que não perturba a Lei de Meios.

Sala das Comissões, 12 de/dezembro de 1955/

aprovado com ehrende de plenarios do verendos Enoch monera da Fraga aportandos o necurso que dispuser. a Comissa de Redancão. Em 8/3/956. Hereeli.

fora Redant Final Sola des Cami. ~ 1/3/17 Legan 1. Bit testa F.M. PROJETO DE LEI Nº102/55

Redação Final

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a terminar o muro do Cemitério de Vila Nova, no distrito de Marapé, para cujo serviço o Poder Executivo abrirá um crédito especial de 😘 30 000,00 (trinta mil cruzeiros), com recursos de que dispuser.

Art. 2º - Hevogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de março de 1956

A' Santão

Sala das sessões, 15 | 3 | 1956

(AUMAICA DO PRESIDENTE)

Em, 15 de março de 1956

Exmo. Sr.
Antônio Ferreira Penedo Sobrinho
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso Projeto de Lei nº 102/55, aprovado por esta Câmara.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Joaquim Antônio Caiado França PRESIDENTE DA CAMARA

PROJETO DE LEI № 102/55

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a terminar o muro do Cemitério de Vila Nova, no distrito de Marapé, para cujo serviço o Poder Executivo abrirá um crédito especial de 2 30 000,00 (trinta mil cruzeiros), com recursos de que dispuser.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de março de 1956

Joaquim Antônio Caiado França PRESIDENTE DA CAMARA

